



AVISO

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 18 de agosto de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a *contar da publicação integral do aviso* na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

2 - De acordo com a solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação uma vez que, nos termos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, no seu artigo 16º, na administração autárquica o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação nas Autarquias Locais compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que no âmbito de aplicação de procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as Autarquias Locais, nos termos do artigo 16º-A do Decreto referido, gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

3 - Local de trabalho: Área territorial da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

4 - Caracterização do posto de trabalho: No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao nº2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, nomeadamente, assegurar a higiene, limpeza e manutenção de arruamentos e vias públicas, caminhos vicinais e cemitério da freguesia; assegurar a conservação, limpeza e manutenção de parques, jardins e zonas de espaços verdes; realizar poda e manutenção de árvores ou corte de arbustos; realizar a limpeza e desobstrução de sarjetas, aquedutos ou sumidouros; efetuar a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, quando aplicável; realizar trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem, cargas ou descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição de acordo com as instruções superiormente definidas; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos tendo em conta as instruções de trabalho, normas de higiene e segurança no trabalho; executar tarefas de apoio elementares. Zelar



pela manutenção e conservação dos equipamentos, máquinas e viaturas utilizados na execução das tarefas atribuídas.

5 - Posicionamento remuneratório de referência: De acordo com o estabelecido no artigo 38º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 4ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional (705,00€).

6 - Requisitos de admissão:

Requisitos Gerais - Os previstos no artigo 17º, da LTFP e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos Especiais – Carta de condução categoria B

7 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8 - Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 - Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica (www.uniaofreguesiascondeixa.pt) e entregues por correio eletrónico para o endereço geral@uniaofreguesiascondeixa.pt.

9.3 - O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do nº 1 do artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e ser acompanhado dos documentos previstos nos nºs 2 e 3 do artigo 20º da mesma Portaria.

9.4 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:



- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório e descrição das funções desempenhadas.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Métodos de seleção:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP) complementadas por Entrevista Profissional de Seleção (EPS), eliminatórios de “per si”.

11.1- A Prova Prática de Conhecimentos será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 36.º da LTFP, conjugada com o disposto nos artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as seguintes especificidades:

Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a desempenhar;

A prova é valorada de 0 a 20 valores, considerando-se excluído(a)s o(a)s candidato(a)s que obtenham nota inferior a 9,50 valores;

Comporta uma única fase, é de realização individual, terá a forma prática com a duração máxima de 30 minutos.

A prova prática de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza prática, diretamente relacionados com as exigências da função.

Na prova prática de conhecimentos, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação de cada uma das tarefas:

Compreensão e atitude perante a tarefa;

Aptidão e qualidade na execução da tarefa;

Regras de segurança do trabalho;

Avaliação de conhecimentos específicos;

Celeridade na execução.

Classificação da Prova: resulta da soma aritmética simples de valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, nos seguintes termos:



PPC= A+B+C+D+E

Em que: PPC = Prova Prática de conhecimentos; A = Compreensão e atitude perante a tarefa; B = Aptidão e qualidade na execução da tarefa; C = Regras de segurança do trabalho; D = Avaliação de conhecimentos específicos; E = Celeridade na execução.

11.2 - A Avaliação Psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, ponderando-se os seguintes fatores: Experiência Profissional na Administração Local, Experiência Profissional na área a recrutar, Capacidade de Comunicação, Relacionamento Interpessoal e Motivação e Interesse. Estes parâmetros serão avaliados através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = [A + B + C + D + E] / 5$$

11.4 - A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

$$\text{CF} = (\text{PPC} \times 45\%) + (\text{AP} \times 25\%) + (\text{EPS} \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final da referência 2; PPC = Prova Prática de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

13 - Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125 – A/2019, de 30 de abril.

14 - Composição do Júri:



Presidente: António Jorge da Silva Coelho, Coordenador Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;

Vogais efetivos: Ana Catarina Fonseca da Silva Geraldo Pires, Técnica Superior e Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, ambos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;

Vogais Suplentes: Cidália Maria dos Santos Oliveira e Gonçalo Filipe Devesa dos Reis, ambos Técnicos Superiores da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela vogal efetiva Ana Catarina Fonseca da Silva Geraldo Pires.

15 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da Republica com informação sobre a sua publicitação.

17 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Condeixa-a-Nova, 26 de agosto de 2022.

O Presidente da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova,

Paulo Jorge de Silva Simões